

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2019**PROCESSO:** 46- 42.996/2019.**RESPALDO LEGAL:** Art. 24,II da Lei nº 8.666/93.**CONTRATADO:** MARCELO SILVA COSTA-MSC
REFRIGERAÇÃO, CNPJ sob o nº 31.792.991/0001-16.**CONTRATANTE:** INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM.**OBJETO:** prestação de serviços de manutenção preventiva
e corretiva dos aparelhos de ar-condicionado do Instituto de
Previdência do Município de Cachoeiro de Itapemirim.**VALOR GLOBAL:** R\$ 6.125,00 (seis mil e cento e vinte e
cinco reais).**NATUREZA DAS DESPESA:** 3.3.90.39.17.**DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2019.**PRAZO:** O início da vigência ocorrerá no dia seguinte ao
da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município
de Cachoeiro de Itapemirim e seu término se dará em 31 de
Dezembro do ano em curso ou, quando se esgotar o objeto
contratado caso isto ocorra antes do prazo acima mencionado.**SIGNATÁRIOS:** CLEUZEI MIRANDA SMARZARO
MOREIRA (Presidente Executiva), MARCELO SILVA
COSTA (Representante da Contratada).**ATOS DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL****LEI Nº 7775/2019****ALTERA O ARTIGO 13 DA LEI Nº 7676/2019, RELATIVO
AO PROVIMENTO DOS CARGOS EM COMISSÃO, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, Estado do
Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz
saber que a Câmara **PROMULGA** a seguinte Lei:**Art. 1º** Fica modificada a redação do Art.13, Capítulo III da Lei nº
7676/2019, que passa a ter a seguinte redação:**Art. 13º** Quando os cargos de provimento em comissão forem
providos por servidores efetivos oriundos de qualquer dos Poderes,
Legislativo, Executivo ou Judiciário, seja da Administração Direta
ou Indireta, Municipal, Estadual ou Federal, estes farão jus a
remuneração do cargo de efetivo de origem acrescido de 100%
(cem por cento) do valor da remuneração do cargo comissionado,
sem prejuízo de qualquer vantagem pecuniária adquirida ou outros
direitos estabelecidos na legislação municipal, obedecido o teto
constitucional.**Art. 2º** Ficam revogados todos os dispositivos em contrário.**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim – ES, 04 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3070/2019.****CONCEDE “HOMENAGEM ESPECIAL” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE:****Art. 1º** – Fica concedida “**Homenagem Especial**”, a Atleta de
Judô que disputou um Luta Olímpica Estilo Livre em Brasília
e se Classificou em 3º Lugar Srta. **ALÉXIA DEBACKER
ESPINOSO** e seu Técnico, Sr. **CARLOS MAGNO SANTOS
GOMES**.**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua promulgação,
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3071/2019.****CONCEDE TÍTULO HONORÍFICO DA SEMANA
DA BÍBLIA NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE:****Art. 1º** – Fica concedido o “**Título Honorífico da Semana da
Bíblia**”, conforme Resolução 157/2007 a:**Pr. João Batista Amorim**
Pr. José Pinheiro Moreira**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente**DECRETO LEGISLATIVO Nº 3072/2019.****CONCEDE A “COMENDA DA FAMÍLIA” NO MUNICÍPIO
DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**RESOLVE:****Art. 1º** – Fica concedida a “**Comenda da Família**”, nos termos da
Resolução Nº 232/2010 ao casal:**José Francisco da Silva Azeredo e Aldenira Luiz Silva Azeredo**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3073/2019.

CONCEDE A “COMENDA DA FAMÍLIA” NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica concedida a “Comenda da Família”, nos termos da Resolução Nº 232/2010 ao casal:

Pr. Gérson de Oliveira Paula e Mirian da Silva Ramos de Paula

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 05 de dezembro de 2019.

ALEXON SOARES CIPRIANO
Presidente

PORTARIA Nº 379/2019

ESTABELECE A POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM-ES

CONSIDERANDO, que todas as organizações estão sujeitas a riscos em suas atividades;

CONSIDERANDO, que a adoção de uma política de gestão de riscos é o mecanismo adequado para fins de mitigar riscos e assegurar o fiel cumprimento das atividades e das metas, com vistas a melhor prestação de serviços ao público em geral;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a política de Gestão de Riscos da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, na forma dos anexos I e II, que compreende:

- I** – Objetivos;
- II** – Definições;
- III** – Integração aos processos;
- IV** – Princípios;
- V** – Diretrizes sobre o processo de gestão de riscos; e
- VI** – Papéis e Responsabilidades;

Art. 2º Determinar a implementação da Política de Gestão de Riscos do Anexo I, no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, abrangendo todos os níveis e unidades organizacionais de sua estrutura e ser efetivamente implantada no prazo máximo de 12 (doze) meses contados a partir do dia 1º de janeiro de 2020.

Art. 3º O apetite ao risco é o nível de risco julgado aceitável pela CMCI, o qual define o quanto a CMCI está preparada para assumir, servindo de base para a decisão sobre como os riscos serão tratados. Dessa forma, a CMCI estabelece que **aceitará o nível de risco baixo e médio**, conforme escala definida no item 5.5.1 – Priorização do Riscos do anexo I – Política de Gestão de Riscos.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeiro de Itapemirim, 04 de dezembro de 2019.

Alexon Soares Cipriano
Presidente

ANEXO I

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

POLÍTICA DE GESTÃO DE RISCOS

2019

INTRODUÇÃO

Toda organização deve dispor de eficaz sistema de gestão que assegure a prestação eficiente de seus serviços ao público. Elemento fundamental é a adoção de uma gestão de riscos que leve em consideração os riscos a que pode estar sujeito o cumprimento de suas atividades e metas estratégicas.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim deve identificar, entre os processos que permeiam suas atividades, as situações que geram riscos e que podem impactar negativamente no alcance de seus objetivos.

Os riscos são diferentes para cada organização, pois são peculiares a seu modelo de negócio, práticas internas e lugares em que ela atua. Com base na identificação e análise dos seus riscos, deve-se desenvolver e aplicar políticas e procedimentos para prevenir, detectar e remediar a ocorrência dos riscos que possam ameaçar seus objetivos, incluindo aqueles relacionados a fraudes e corrupção. Essas políticas devem ser coordenadas entre si e devem ser de fácil compreensão e aplicação na rotina de trabalho dos servidores.

O instrumento que formaliza o processo de gerenciamento de riscos corporativos é a Política de Gestão de Riscos – PGR, que segundo a ISO 31000 é a “*declaração das intenções e diretrizes gerais de uma organização relacionadas à gestão de riscos*”.

Na esteira desse entendimento, esta Política de Gestão de Riscos tem como objetivo aplicar no âmbito da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, em todos os níveis, o gerenciamento de riscos diante da visão de portfólio de riscos a que a entidade está exposta, de modo a identificar eventos em potencial cuja ocorrência poderá afetar os objetivos estabelecidos.

Ademais, descreve também os papéis e responsabilidade de todos os envolvidos no processo para assegurar o efetivo funcionamento do Gerenciamento de Riscos.

SUMÁRIO

1. Objetivos Organizacionais

06